

LEI Nº. 083/2010

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL AO RETIRO DOS POBRES DE SANTO ANTONIO E CASA DA CRIANÇA ELISA VERARDI”

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção Social através de transposição no valor total de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

02	Poder Executivo		
02.05	Assistência Social		
02.05.01	Fundo Municipal Assistência Social		
156 3.3.50.43.00 08.241.0012.2.015	Subvenção Social	R\$	3.000,00
158 3.3.50.43.00 08.243.0012.2.015	Subvenção Social	R\$	3.000,00

Artigo 2º) O valor da suplementação de que trata o artigo anterior, será coberto com Anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

02	Poder Executivo		
02.05	Assistência Social		
02.05.04	Fundo Municipal Criança e Adolescente		
179 3.3.90.30.00 08.244.0013.2.018	Material de Consumo	R\$	6.000,00

Artigo 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 15 de dezembro de 2010

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI
Prefeito Municipal